



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

LEI ORDINÁRIA N° 1100, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

***“PROMOVE ADEQUAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE
ALEGRE E AUTORIZA A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2026 NO
VALOR DE R\$ 1.825.714,24, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

MARCELO LISBOA MACHADO,

prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.825.714,24 (Um Milhão Oitocentos e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Vinte e Quatro Centavos) no orçamento vigente, para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.05.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0007.1006 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FR 01.....Aplic/Var 100.170.....R\$ 325.714,24
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FR 02Aplic/Var 100.170R\$ 1.500.000,00

TOTAL R\$ 1.825.714,24

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 1081/25 que institui o Plano Plurianual (2026-



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

2029), bem como os anexos da Lei Municipal nº 1082/25, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente crédito especial correrão por conta de excesso de arrecadação referente às Transferências concedidas pelo Governo do Estado de São Paulo, conforme Convênio 100063/2026, bem como da anulação da dotação abaixo discriminada, em conformidade com o artigo 43, § 1º inciso II e III da Lei Federal 4.320/64.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 1.500.000,00.

II – Anulação parcial da seguinte dotação:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.05.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

15.452.0007.2032 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... FR 01 R\$ 325.714,24

TOTAL R\$ 1.825.714,24

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina do Monte Alegre, 23 de janeiro de 2026.

MARCELO LISBOA MACHADO

Prefeito Municipal

*Origem Projeto de Lei nº 05/2026
Autógrafo nº 1149/2026, de 22 de janeiro de 2026*